



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO
Rua America Delogo, nº 130, Bairro Santo Antonio, Jerônimo Monteiro-ES
CEP 29550-000-CNPJ nº 00.273.811/0001-66
Tel:(28)3558-1619-E-mail:pestalozzijm@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27)3636-6810	Telefone 2 (27)3636-6807	Telefone 3 (27)3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro		CNPJ 00.273.811/0001-66
Logradouro (Avenida,Rua,Rod.) Rua America Delogo nº130		
Bairro Santo Antônio	Cidade Jerônimo Monteiro	CEP 29550-000
E-mail da Instituição pestalozzijm@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria pestalozzijm@hotmail.com
Local físico de divulgação da parceria Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro		
Telefone 1 (28) 3558-1619	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ivone Tatagiba Martins			CPF: 980.436.097-72
NºRG 1874561	Orgão Expedidor SPTCES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 23/06/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Saturnino Lugon Moulin nº 107			
Bairro Centro	Cidade Jerônimo Monterio	CEP 29550-000	
Telefone 1 (28)3558-1908	Telefone 2 (28)99995-4045	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Keyla do Nascimento de Oliveira Lopes		
Área de Formação Superior Completo		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Centro	Cidade Jerônimo Monteiro	CEP 29550-000
E-mail do Técnico keyla.pedagoga@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 9908-6812		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

BREVE HISTORICO E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO

A Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, fundada em 13 de outubro de 1993, CNPJ nº. 00.273.811/0001-66 com sede à rua América Delogo, nº 130, Bairro Santo Antônio, Jerônimo Monteiro/ES é uma Associação Civil, de caráter sócio assistencial, educacional e filantrópico, com Utilidade Pública Municipal com Serviço Registral 1º Ofício, protocolo de nº 825, Lº 01, fls 97v, registro de nº 14-18, L A fls 018, Jerônimo Monteiro em 28/06/2011. CNAS nº 28979.003503/1995-05.

A Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro funciona em prédio próprio, com duração indeterminada e Estatuto registrado às folhas 18, do livro A, sob o nº 09-18, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES.

O Atendimento da Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro é destinado a usuários com deficiência mental e/ou múltipla (a partir de 0 anos a idade adulta). Parte considerável de seus usuários é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidade social e, em consequência disso, propícias às fragilidades das políticas públicas, escasso acesso a serviços e tratamentos, o que as leva ser mais suscetíveis ao isolamento social.

Neste contexto, na área da assistência social, esta proposta de Plano de Trabalho, visa atender e beneficiar aos assistidos pela Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro. O intuito é promover através dos serviços de proteção social básica à pessoa com deficiência a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, fortalecendo os vínculos familiares, afim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades diárias por meio da Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos. O presente projeto articula com o cotidiano, favorecendo mudanças na vida prática e diária contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-a sem propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção

de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços Associação Pestalozzi, que garantem a inserção do sujeito com o ser histórico social.

E, considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais com o caminho possível de inclusão no meio social deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas, é que a Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro vem desenvolvendo ações visando à inclusão social de seus assistidos. Assim, a Instituição desenvolve programas e projetos socio assistenciais diversificados e em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas e coletivas que integram em seu contexto os indivíduos, suas famílias e os demais de sua convivência.

Um dos serviços executados na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, afim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de forma a ampliar trocas culturais e devivências, fortalecer vínculos familiares e comunitários. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Tem por finalidade possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, viabilizar o acesso a tecnologias assistidas e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade socio familiar da política de Assistência Social.

Tendo articulação com o PAIF, a Pestalozzi deve realizar o trabalho de referência e contra referência com o CRAS do município, que é o responsável por ofertar o PAIF as famílias atendidas pela Pestalozzi, além de prestar apoio na execução do SCFV pela Pestalozzi, indicando inclusive um técnico de referência que deverá acompanhar e direcionar o serviço e as atividades ofertadas pela entidade.

Assim, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa com deficiência, prestado pela entidade no município de Jerônimo Monteiro, fortalecerá a rede da Proteção Social Básica, moldando-se à Política Nacional de Assistência Social.

A metodologia adotada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

Pessoas com Deficiência - SCFV/PCD é fundamentada nas normativas do Sistema Único de Assistência Social e a Entidade Socio assistencial deverá traçar Plano de Ação para o desenvolvimento do serviço a ser prestado observando as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços e demais regulamentações e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social. Deverá estar atento também aos seguintes aspectos:

O atendimento prestado deve ser personalizado, em grupo de 30 (trinta) indivíduos, sendo 20 (vinte) noturno matutino e 10 (dez) no turno vespertino;

Esse serviço está vinculado ao CRAS e mantém relação direta com a deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socio assistenciais da proteção social básica.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS

A Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro é uma entidade de atendimento que presta serviço de proteção social básica para pessoas com deficiência e suas famílias, baseado na resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Socio assistenciais, contando com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado, quais sejam assistente Social, educador social, fisioterapeuta, pedagoga e outros. Este Plano de Trabalho está direcionado a execução do SCFV para pessoas com deficiência.

OS OBJETIVOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- Prestar atendimento a pessoas com deficiência – PCD de diversas faixas etárias;
- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, “abrigamento”;
- Prevenir o isolamento social das pessoas com deficiência, visando o direito a convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- Promover a autonomia, independência e segurança da pessoa com deficiência atendida no SCFV executado na instituição;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

PERFIL DO PÚBLICO ALVO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE

Trinta pessoas com deficiência e suas famílias, na faixa etária de zero a idade adulta, em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda e pouco grau de instrução. O público atendido por

esta instituição apresenta situação socio econômica deficitária e dependem dos benefícios sócios governamentais, das políticas Municipais e por vez do auxílio da comunidade para manterem sua sobrevivência. Além do exposto, é de extrema relevância salientar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua maioria provenientes da periferia e necessitam percorrer longas distâncias até suas residências.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Atualmente a entidade tem capacidade de atender até 50 (cinquenta) usuários.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho se dá através do atendimento individual e grupal, através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socio econômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socio assistenciais, orientação socio familiar, atendimento psicossocial, informação comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários com ações para estimular o empoderamento e o protagonismo das famílias dos usuários da instituição, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, bem como, articulando ações de defesa de direitos, prevenção e apoio às famílias dos usuários, trabalhando de forma compartilhada com a equipe de multiprofissionais interdisciplinar visando a humanização dos atendimentos, encaminhando ao CRAS para inclusão nos programas do governo Federal e Municipal (bolsa Família e BPC) contando com equipe multidisciplinar para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal e sociedade civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuição de sócios através de carnê e eventos beneficentes.

As atividades do SCFV serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira e atenderão a 30 (trinta) usuários, que serão divididos em dois grupos e funcionará no horário de 07h às 11h e de 12h30 às 15h.

As atividades serão desenvolvidas por professores, oficinairos e pedagoga, que utilizarão como instrumentos palestras, trabalhos em grupos, oficinas de artesanatos, pinturas, projetos,

apresentação de danças em festas na cidade e outros.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de seminários, conferências, congressos, debates, realiza trabalhos e divulga a semana da pessoa com deficiência, Instituição também participa dos conselhos municipais de assistência social, criança e adolescente e outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada.

6.2. Objetivo geral

Adquirir recursos financeiros para despesas de custeio e consumo para atender a equipe técnica da entidade e as demandas dos usuários.

6.3. Objetivos específicos

- 1- Realizar o pagamento de funcionários;
- 2- Adquirir equipamentos para sala de aula, material didático e material de consumo;
- 3- Desenvolver atividades de rotina da Instituição, dos profissionais, dos usuários e familiares;
- 4- Melhorar o acesso dos usuários aos serviços da Instituição e da rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- 5- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta dos serviços e atividades essenciais da Assistência Social.

6.4. Público beneficiário da proposta

Trinta usuários, pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidos atualmente pela entidade.

6.5. Justificativa

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro são de relevância pública e social, tendo em vista a lei nº 13.146/2015 na qual em seu artigo 8 preconiza:

“É dever do estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a

previdência social, a habilitação e reabilitação, ao transporte, a acessibilidade, a cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e seu protocolo facultativo das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico”.

Nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas e são destinadas a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe. Atualmente a Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro atende a 30 usuários, moradores de diversas comunidades da periferia.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Amanda Aparecida Fontoura Binoti	Pedagoga	Licenciatura Plena em Pedagogia	15 h
Dayane Nunes	Educadora Social	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada através de:

- Pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários por meio de questionários, de caixa de sugestões e de diálogo com as famílias;
- Visitas pela equipe socioassistencial para eventuais orientações;
- Relatório semestral do desenvolvimento do usuário, por meio de fichas descritiva.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Pestalozzi realiza suas atividades e oferta seus serviços às pessoas com deficiência há mais de vinte anos. Tem como fonte de renda Termos de Colaboração com a Prefeitura Municipal e Credenciamento com a SEDU. A efetivação desta parceria com o Estado, por meio de Emenda Parlamentar, será mais um recurso que proporcionará na melhoria dos serviços prestados pela entidade, porém, após o seu período devigência a Pestalozzi dará continuidade aos seus serviços como tem feito até hoje, através de outras parcerias realizadas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: setembro/2022	Término: agosto/2023
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias.		Valor (R\$):-	
Indicadores: <ul style="list-style-type: none"> Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV; Condições de trabalho adequada dos profissionais do SCFV para atendimento aos usuários; Estrutura coerente com os atendimentos e atividades a serem desenvolvidas no SCFV. 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. Oferta dos atendimentos em grupo com desenvolvimento das atividades e ações do SCFV. Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV. Elaboração dos relatórios referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas famílias. 			
Etapas/Atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do SCFV.		set/2022	agosto/2023
1.2.Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV.		set/2022	agosto/2023
1.3.Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.		set/2022	agosto/2023

Meta 2: Aquisição de material de limpeza e higiene, garantindo ambiente limpo, adequado e produtivo.		Valor: R\$2.214,80	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> 30 atendidos (crianças, adolescentes e adultos); Materiais adquiridos para manutenção da higiene pessoal e limpeza da entidade; Limpeza diária e contínua do ambiente. 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; Aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal, conservação, utilização para manutenção da entidade; Melhoria do atendimento aos usuários e suas famílias. 			

Etapas/Atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço;		set/2022	agosto/2023
1.2. Aquisição dos materiais de limpeza e higiene;	R\$2.214,80	set/2022	agosto/2023
1.3. Armazenamento adequado dos materiais de limpeza e higiene adquiridos;		set/2022	agosto/2023
1.4. Manutenção da limpeza diária do ambiente		set/2022	agosto/2023

Meta 3: Aquisição de Material de Papelaria, para realização das atividades.		Valor:R\$3.897,35	
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> • 30 atendidos (crianças, adolescentes e adultos); • Atendimento nas atividades complementares; • Enriquecimento nas atividades em sala de aula. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV; • Aquisição dos materiais de papelaria, conservação, utilização nas atividades diárias; • Melhoria do atendimento e enriquecimento das atividades aos usuários. 			
Etapas/Atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Pesquisa de preço;		set/2022	agosto/2023
1.2. Aquisição dos materiais de papelaria;	R\$3.897,35	set/2022	agosto/2023
1.3. Armazenamento adequado dos materiais de papelaria;		set/2022	agosto/2023
1.4. Utilização dos materiais de papelaria nas atividades cotidianas.		set/2022	agosto/2023

Meta 4: Contratação da profissional encarregada pela execução das atividades. (Assistente Social)		Valor:R\$3.654,18	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • 30 atendidos (crianças, adolescentes e adultos); • Atendimento nas atividades complementares; 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e organização das atividades e ações do SCF; • Realizar atendimento aos alunos e seus familiares, incluindo visitas; • Elaborar, analisar, coordenar e executar planos, programas e projetos com vistas a garantir os direitos da pessoa com deficiência; • Representar a Instituição junto aos órgãos de classe nas questões pertinentes à sua área de atuação; 			

- Buscar em conjunto com o quadro técnico da Instituição recursos através de Emendas.

Etapas/Atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Planejamento e organização da oferta do serviço;		set/2022	agosto/2023
1.6. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações;	R\$3.654,18	set/2022	agosto/2023
1.7. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		set/2022	agosto/2023
1.8. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		set/2022	agosto/2023
1.9. Planejamento e organização da oferta do Serviço		set/2022	agosto/2023

Meta 5: Manutenção da equipe encarregada pela execução das atividades.	Valor:R\$20.234,56
Indicadores:	
<ul style="list-style-type: none"> • 30 atendidos (crianças, adolescentes e adultos); • Manutenção das atividades da entidade; • Pagamento da equipe encarregada pela execução; 	
Metodologia de execução:	
Os serviços serão prestados diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.	
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e sua família; • Planejamento e organização das atividades e ações; • Oferta diária dos serviços; • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; • Monitoramento e avaliação do serviço prestado; • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico dos equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas finais juntoà SETADES. 	

Etapas/Atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do serviço		set/2022	agosto/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	R\$20.234,56	set/2022	agosto/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		set/2022	agosto/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		set/2022	agosto/2023
1.5. Planejamento e organização da oferta do Serviço		set/2022	agosto/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	Especificação	Concedente	Proponente	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$6.111,26	R\$0,89	R\$6.112,15
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$3.654,18	-	R\$3.654,18
	Serviços de terceiros-pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$20.234,56		R\$20.234,56
4.4.50.42	Equipamentos, material permanente e custeio			
Total		R\$30.000,00	R\$0,89	R\$30.000,89

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médiounit.	ValorTotal
1.	Hipocloritodesódio 3%(cloro). Embalagem com 5 litros	GL	20	R\$23,50	R\$470,00
2.	Desinfetante lavanda. Embalagem com 5 litros	GL	25	R\$24,36	R\$609,00
3.	Papel toalha branco. Pacote com 100 folhas	PT	30	R\$15,93	R\$477,90
4.	Papel higiênico branco. Pacote com 8 rolos	PT	34	R\$19,35	R\$657,90
5.	EVA. Pacote com 10 folhas. Cores variadas	PT	30	R\$22,23	R\$666,90
6.	Papel crepon. Pacote com 10 rolos. Cores variadas	PT	25	R\$13,02	R\$325,50
7.	Cartolina 50x66, branca. Pacote com 10 unidades	PT	20	R\$81,92	R\$1.638,40
8.	Lápis de cor, sextavado. Caixa com 24 cores	CX	20	R\$26,26	R\$525,20
9.	Cola branca. Embalagem com 1kg	TB	05	R\$15,17	R\$75,85
10.	Papel A4. Pacote com 500 folhas	PT	25	R\$26,62	R\$665,50
Subtotal					R\$6.112,15

8.1.2. Serviços de terceiros–Pessoa Física (3.3.50.43)

Funcionário	Unid.	Quant.	ValorUnit.	ValorTotal
Assistente social - 15h semanais / 60h mensais	ME	03	R\$1.218,06	R\$3.654,18
Subtotal				R\$3.654,18

8.1.3. Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica(3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.4. Equipe encarregada pela execução(3.3.50.43)

Especificação	Unid	Quant	ValorUnit.	ValorTotal
Elias Vaillant Rosa – Motorista – 40hsemanais	ME	03	R\$1.951,76	R\$5.855,28
Amanda Aparecida Fontoura Binoti – Pedagoga – 15hsemanais	ME	02	R\$1.434,98	R\$2.869,96
Dayane Nunes – Educadora Social –25h semanais	ME	02	R\$1.434,98	R\$2.869,96
Simonia Aparecida Carolo Borges Fonseca – Cuidadora – 40h semanais	ME	02	R\$1.218,06	R\$2.436,12
Nilce Correa Marques – Cozinheira–40h semanais	ME	01	R\$1.218,06	R\$1.218,06
Nilza Pereira de Souza Jorge – Auxiliar de serviços gerais – 40h semanais	ME	02	R\$1.218,06	R\$2.436,12
Keyla do Nascimento de Oliveira Lopes – Secretária – 30h semanais	ME	02	R\$1.274,53	R\$2.549,06
Subtotal				R\$20.234,56

8.1.5. Equipamentos e material permanente(4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal				0,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$30.000,00					

MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$0,89					
MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15/05/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- B) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- C) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- D) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- E) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nestes termos pede deferimento.

Jerônimo Monteiro-ES, ___ de _____ de 2022.

IVONE TATAGIBA MARTINS

Presidente da APJM

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprova-se o Plano de Trabalho, o qual deve ser anexado ao Termo de Fomento assinado.

Vitória-ES, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IVONE TATAGIBA MARTINS
CIDADÃO
assinado em 19/09/2022 11:55:05 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/09/2022 13:25:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 13:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-99MB69>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/076/2022
Processo Administrativo n.º 2022-RRHWW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A SOCIEDADE PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 30 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS NA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JERÔNIMO MONTEIRO, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARREGADA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **SOCIEDADE PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 00.273.811/0001-66, com sede à Rua América Delogo, nº 130, CEP: 29550-000, Bairro Santo Antônio – Jerônimo Monteiro /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **IVONE TATAGIBA MARTINS**, portador da CI nº 1874561, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 980.436.097-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2022-RRHWW e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 30.000,89 (trinta mil reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

IVONE TATAGIBA MARTINS

Presidente do (a) Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IVONE TATAGIBA MARTINS
CIDADÃO
assinado em 19/09/2022 11:50:19 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/09/2022 13:25:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 13:25:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-410PRG>

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Setembro de 2022.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 650-R, de 15 de junho de 2020.

Art. 10. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 935973**OS/SEJUS/SAA/Nº 11/2022****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES****ÓRGÃO CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)	NÚMERO FUNCIONAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELIZABETE DE ALCÂNTARA ROCHA	4719123	Vigência: 19/09/2022 À 16/12/2023
KETHELEY SIMÕES VIDAL FERREIRA	3763234	Vigência: 19/09/2022 À 10/09/2024
RAONE SANTANA LEMOS	4717724	Vigência: 19/09/2022 À 15/07/2023

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 19 de Setembro de 2022.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 935889

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2022**Processo nº.:** 2022-RRHWW**Registro SIGEFES:** 220502

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de

Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1084 e 1184, LOA 2022, e R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43**Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935792**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/076/2022****Processo nº.:** 2022- RRHWW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Pestalozzi do Município de Jerônimo Monteiro.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 pessoas com deficiência atendidos na Associação Pestalozzi de Jerônimo Monteiro, por meio da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 1084 e 1184, LOA 2022, e R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 935794**Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2022****Processo nº.:** 2022-64007**Registro SIGEFES:** 220499

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibatiba - Estado do Espírito Santo.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio de execução de despesas de custeio, para aquisição de materiais (didático - pedagógico, de expediente, descartáveis, teclado, caixa de som, materiais para artesanato, tintas para pintura das salas de atendimento, oficinas e gasolina). Visando o fortalecimento da política de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 11:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-XZ8P0W>